



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL SILVIO CAMELO-PV

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 3091/2019
Data: 02/12/2019 - Horário: 11:21
Legislativo

PROJETO DE LEI N.º DE 2019

Dispõe sobre a Concessão do Título de Utilidade Pública do Grupo Espírita Antônio de Padua – GEAP.

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública o GRUPO ESPÍRITA ANTÔNIO DE PADÚA – GEAP, entidade de caráter religioso, beneficente, educacional e de assistência e promoção social, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, fundada em 14 de março de 1988, inscrito no CNPJ sob nº 12.842.837/0001-67, com sede e foro na cidade de Maceió/Alagoas, à rua São Francisco de Assis, nº 24, bairro de Jatiúca, CEP nº 57035-680.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS.

MACEIÓ, DE DEZEMBRO DE 2019.

SILVIO CAMELO
Deputado Estadual-PV

JUSTIFICATIVA

O Grupo Espírita Antônio de Pádua - GEAP, com endereço à rua São Francisco de Assis, nº 24, bairro de Jatiúca, CEP nº 57035-680, Maceió, Alagoas, fundado em 14 de março de 1988, presta serviços de assistência social prevenindo situações de risco por meio do desenvolvimento e fortalecimento de vínculos comunitários.

Seus serviços são destinados à população em situação de vulnerabilidade social e fragilização de vínculos afetivos relacionais.

Ofertam proteção social à crianças e adolescentes, bem como as gestantes e a comunidade local, com ações como: atendimento individual e coletivo; acolhida, orientação, encaminhamento para médico, informações sobre direitos e deveres, fortalecimento da função protetiva da família, visitas domiciliares.

O Grupo tem os seguintes projetos e programas principais:

Projeto - “Médico para a Comunidade”: presta assistência médica a comunidade e aos moradores de rua, inclusive com coleta de sangue para exames laboratoriais;

Projeto - “Enxoval”: confecção de enxoval e Evangelização das gestantes;

Projeto - “Esporte e Arte”: desenvolve atividades como karate, música e desenho, para crianças e adolescentes entre 4 e 14 anos;

Projeto- “Sopa Nossa”: oferece café da manhã para a comunidade e moradores de rua;

Projeto- “Cesta Básica”: oferece cestas básicas as gestantes e pessoas cadastradas no GEAP.

Projeto – “Direito na Comunidade”: orienta e presta assistência jurídica aos que necessitam.

Vejamos nessa ordem, seu Estatuto, no qual dispõe:



ESTATUTO DO GRUPO ESPÍRITA ANTÔNIO DE PADÚA
CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO,
OBJETO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - O Grupo Espírita Antônio de Pádua, denominado GEAP, fundado em 14 de março de 1988, é uma **Associação de caráter religioso, beneficente, educacional e de assistência e promoção social, sem fins lucrativos**, com duração indeterminada, com domicílio, em sede própria, à rua São Francisco de Assis, nº 24, bairro de Jatiúca, CEP nº 57035-680 e foro na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.842.837/0001-67, que se regerá por este estatuto e pela legislação vigente que lhe for aplicável.

Art. 2º - O GEAP tem como objeto:

- I. Assistir, promover e valorizar o ser humano;
- II. O estudo, a prática e a divulgação da Doutrina Espírita como religião, filosofia e ciência, nos moldes da Codificação de Allan Kardec;
- III. A evangelização do ser humano, conforme preceitua o “Evangelho Segundo o Espiritismo”; e
- IV. **A atuação na área de assistência e promoção social**, a prática da caridade como dever social e princípio da moral cristã e como exercício pleno da solidariedade e respeito ao próximo.

Parágrafo Primeiro - No desenvolvimento de suas atividades, o GEAP observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Segundo- O GEAP desenvolverá suas atividades por meios da execução de projetos, programas e planos de ação articulados com organizações governamentais, não-governamentais, além de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais.

A concessão do título de Utilidade Pública significa o reconhecimento do poder público de que as instituições, as entidades, fundações ou associações civis em consonância com o seu objetivo social e sem fins lucrativos, são prestadoras de serviços



à coletividade. Desta feita, é o reconhecimento do governo estadual ao trabalho desenvolvido, como útil, valioso e importante para toda sociedade alagoana.

Diante do exposto e em face da importância da matéria, peço o apoio dos ilustres membros desta Casa para a aprovação do Projeto de Lei em tela.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA O ESTADO DE ALAGOAS.

MACEIÓ, DE DEZEMBRO DE 2019.



SILVIO CAMELO
Deputado Estadual-PV

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARCOS COUTINHO VIANNA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
30508282 SEP SE

CNPJ
880.404.307-20

DATA NASCIMENTO
16/01/1966

PLAÇÃO
JUAREZ BARBOSA VIANNA

LIA COUTINHO VIANNA

PERMISSÃO
[] [] []

ACC
[] [] []

CAT. HAB.
A3

Nº REGISTRO
63775232843

VALIDADE
29/03/2021

**** HABILITAÇÃO**
14/08/1984

OBSERVAÇÕES

Marcos
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MACEIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO
29/03/2019

Antonio Carlos Gonçalves
Diretor Presidente

54043601807
AL017635030

DETRAN - AL ALAGOAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1220585860

PROIBIDO PLASTIFICAR
1220585860



GRUPO ESPÍRITA ANTÔNIO DE PÁDUA

**FILIADO A FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO ESTADO DE
ALAGOAS
FUNDADO EM 14 DE MARÇO DE 1988**

ESTATUTO DO GRUPO ESPÍRITA ANTÔNIO DE PÁDUA "GEAP"

(ALTERADO EM 18 DE FEVEREIRO DE 2017)

Rua São Francisco de Assis, 24 - Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-680

GRUPO ESPÍRITA ANTÔNIO DE PÁDUA

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro, Duração, Objeto e Constituição

Art. 1º - O Grupo Espírita Antônio de Pádua, denominado GEAP, fundado em 14 de março de 1988, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, registrada e arquivada eletronicamente no Cartório do 4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Maceió, protocolo sob número 56706, datado de 15/07/2003, averbado ao protocolo 74129, datado de 26/04/2006, associação de caráter religioso, beneficente, educacional e de assistência e promoção social, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com domicílio, em sede própria, à rua São Francisco de Assis, nº 24, bairro de Jatiúca, CEP nº 57035-680 e foro na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.842.837/0001-67, que se regerá por este estatuto e pela legislação vigente que lhe for aplicável.

Art. 2º - O GEAP tem como objeto:

- I. Assistir, promover e valorizar o ser humano;
- II. O estudo, a prática e a divulgação da Doutrina Espírita como religião, filosofia e ciência, nos moldes da Codificação de Allan Kardec;
- III. A evangelização do ser humano, conforme preceitua o "Evangelho Segundo o Espiritismo"; e
- IV. A atuação na área de assistência e promoção social, a prática da caridade como dever social e princípio da moral cristã e como exercício pleno da solidariedade e respeito ao próximo.

Parágrafo Primeiro - No desenvolvimento de suas atividades, o GEAP observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Segundo - O GEAP desenvolverá suas atividades por meios da execução de projetos, programas e planos de ação articulados com organizações governamentais, não-governamentais, além de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais.

Parágrafo Terceiro - O GEAP poderá, no sentido de obter os recursos necessários ao seu desenvolvimento, explorar atividades econômicas, cujos resultados serão aplicados integralmente na consecução dos seus objetivos.

Parágrafo Quarto - O GEAP não disponibilizará, entre seus associados, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais brutos ou líquidos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio.

CAPÍTULO II

Dos Associados, da admissão, seus Direitos e Deveres

Art. 3º - O GEAP compor-se-á de ilimitado número de associados, pessoas físicas, maiores de 18 anos ou emancipados que, adotando os princípios do Espiritismo, a ele se

GRUPO ESPÍRITA ANTÔNIO DE PÁDUA

associem com aceitação das obrigações e direitos decorrentes desse ato e terá as seguintes categorias de Associados:

- I. Efetivos: São Associadas, pessoas físicas, civilmente capazes, que se identificam com as diretrizes e objetivos do GEAP e participam direta e regularmente de suas atividades, emprestando sua colaboração em caráter gratuito; e
- II. Contribuintes: São Associadas, pessoas físicas civilmente capazes ou jurídicas que se disponham a contribuir materialmente para o desenvolvimento das atividades do GEAP, na forma fixada pela Comissão coordenadora.

Art. 4º - São Direitos dos Associados Efetivos:

- I. Compôr a Assembleia Geral;
- II. Votar e ser votado; e
- III. Reivindicar na forma estatutária, direitos próprios ou de outrem.

Art. 5º - São Deveres dos Associados Efetivos:

- I. Concorrer para o prestígio do grupo, propor novos associados, cumprir este estatuto;
- II. Aceitar cargos, funções e tarefas que lhe sejam atribuídos, participar das reuniões de trabalho do grupo, tomar parte nas assembleias gerais;
- III. Contribuir para o progresso espiritual, moral e material do grupo; e
- IV. Contribuir mensalmente com a taxa pecuniária.

Art. 6º - São Direitos dos Associados Contribuintes:

- I. Participar das atividades da instituição; e
- II. Propor a admissão de associados contribuintes.

Art. 7º - São Deveres dos Associados Contribuintes:

- I. Pagar regularmente suas contribuições; e
- II. Respeitar as disposições estatutárias e regimentais da instituição.

Art. 8º - O Associado será excluído do quadro social quando:

- I. Deliberadamente solicitar por escrito sua exclusão ao Coordenador Geral;
- II. Por decisão da Comissão Coordenadora em virtude de conduta irregular ou prática de qualquer ato que seja moral ou materialmente lesivos à associação, subversão do regulamento interno dos trabalhos, oposição ou resistência estabelecida ao presente estatuto; e

GRUPO ESPÍRITA ANTÔNIO DE PÁDUA

- III. Automaticamente, quando deixar de contribuir por 06 (seis) meses com as mensalidades, salvo se, antes da efetivação do desligamento, atualizar seu débito ou obtiver a concordância da Comissão Coordenadora em razão das justificativas expostas.

Parágrafo primeiro – Compete à Comissão Coordenadora deliberar sobre a exclusão de associado, garantindo-lhe amplo direito de defesa através de recurso à Assembleia Geral, que prescreverá em 30(trinta) dias após a comunicação oficial.

Parágrafo Segundo - Os associados não respondem subsidiariamente ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela associação, ressalvadas as responsabilidades decorrentes de atos culposos ou dolosos.

CAPÍTULO III

Da Administração

Art.9º - A Comissão Coordenadora do GEAP, constante no Capítulo VII, Art. 21, será eleita trienalmente na Segunda quinzena do mês de fevereiro em Assembleia Geral, convocada para este fim, por meio de voto secreto, tomando posse na mesma reunião.

Parágrafo Único – Eleita a Comissão Coordenadora, os seus membros deverão escolher entre os Coordenadores eleitos, por meio de voto secreto, aqueles que irão exercer a função de Coordenador Geral e Vice-Coordenador Geral.

Art. 10 - Os cargos da administração serão exercidos gratuitamente, não podendo seus ocupantes receber qualquer remuneração pelos serviços prestados.

Art. 11 - O GEAP será dirigido pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Coordenação Geral; e
- IV. Comissão Coordenadora.

Capítulo IV

Da Assembleia Geral

Art. 12 - A Assembleia Geral é o órgão máximo do GEAP, sendo constituída por todos os associados efetivos no pleno gozo dos seus direitos, e a ela compete:

- I. Eleger os membros da Comissão Coordenadora do GEAP juntamente com seus adjuntos e do Conselho Fiscal;
- II. Destituir os membros da Comissão Coordenadora e do Conselho Fiscal;

GRUPO ESPÍRITA ANTÔNIO DE PÁDUA

- III. Decidir sobre a extinção da associação;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar ou rejeitar os atos da Coordenação Geral;
- VI. Discutir e tomar decisões sobre temas que o Conselho Fiscal, a Coordenação Geral ou a Comissão Coordenadora julgarem importantes, bem como deliberar em grau de recurso sobre a exclusão de associados;
- VII. Deliberar sobre a proposta do plano anual, relatórios de atividades da Coordenação Geral e da Comissão Coordenadora e balanço patrimonial, após aprovação do Conselho Fiscal; e
- VIII. Decidir sobre as reformas estatutárias.

Art. 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I. Ordinariamente anualmente, na 2ª quinzena de fevereiro, em dia previamente marcado, para aprovar Balanço Geral do exercício, o plano de atividades e o Relatório Anual de Atividades e, trienalmente, para eleger e empossar a Comissão Coordenadora e o Conselho Fiscal; e
- II. Extraordinariamente, quando convocada pela Coordenação Geral ou por dois terços (2/3) dos associados efetivos, por meio de requerimento, para tratar exclusivamente dos assuntos constantes de sua pauta.

Parágrafo Primeiro – As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de dois terços (2/3) dos associados efetivos, em segunda convocação, uma hora depois da primeira com no mínimo maioria absoluta de associados efetivos presentes, devendo ser remarcada em nova data, caso não haja quórum.

Parágrafo Segundo – Para as deliberações a que se referem os itens “II”, “III” e “VIII” do artigo 12, do presente estatuto, será necessária a concordância de dois terços (2/3) dos associados efetivos presentes à Assembleia especialmente convocada para a finalidade, devendo estar presentes em primeira convocação de dois terços 2/3 dos associados efetivos e a maioria absoluta dos associados efetivos em Segunda convocação.

Parágrafo Terceiro – A convocação da Assembleia Geral Ordinária será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e da extraordinária com antecedência mínima de 07 (sete) dias, por meio de edital afixado em local visível na sede da associação, sendo que no Edital deverá constar a pauta a ser discutida e, quando da eleição de novos dirigentes, os nomes dos candidatos.

Art. 14 - Em reunião da Assembleia Geral, onde seja tratado assunto relativo à aprovação de contas, eleição ou julgamento de atos da Coordenação Geral, nenhum dos membros da Coordenação Geral ou da Comissão Coordenadora poderão exercer a presidência, devendo ser escolhido pelo plenário, por aclamação, o Presidente e o Secretário da Assembleia.

GRUPO ESPÍRITA ANTÔNIO DE PÁDUA

Parágrafo Primeiro – Nas deliberações da Assembleia Geral, o Presidente terá apenas o voto do desempate.

Parágrafo Segundo – As atas das reuniões da Assembleia Geral serão lidas e discutidas ao final dos trabalhos, sendo, após aprovação, assinada pelos presentes.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 15 - O Conselho Fiscal é o órgão do GEAP encarregado de acompanhar e fiscalizar a gestão econômico-financeira e é composto de três membros e igual número de suplentes, eleitos concomitantemente com a Comissão Coordenadora, para um período de três (03) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único – Os suplentes prestarão toda a colaboração necessária ao trabalho dos efetivos e os substituirão em suas faltas ou impedimentos.

Art. 16 - Compete ao Conselho Fiscal

- I. Eleger seu Presidente;
- II. Examinar os documentos e livros em uso pela Coordenadoria, levantando quaisquer irregularidades e fazendo a respectiva comunicação à própria Coordenadoria ou à Assembleia Geral, conforme o caso;
- III. Comparecer às reuniões da Comissão Coordenadora, quando convocado, prestando e recebendo esclarecimentos;
- IV. Emitir pareceres escritos sobre qualquer matéria relacionada com o setor financeiro da associação; e
- V. Analisar o balanço geral de encerramento do exercício, submetendo o relatório final à apreciação da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 17 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente quando necessário.

CAPÍTULO VI

Da Coordenação Geral

Art. 18 - A Coordenação Geral será composta de 01 (um) Coordenador Geral e 01 (um) Vice-Coordenador Geral, e terá como finalidades assessorar e harmonizar as demais Coordenações no cumprimento de suas metas.

Parágrafo Único – O Coordenador Geral, o Vice-Coordenador, serão escolhidos entre os eleitos pela Comissão Coordenadora, por maioria absoluta.

Art. 19 - São atribuições do Coordenador Geral:

GRUPO ESPÍRITA ANTÔNIO DE PÁDUA

- I. Apresentar relatório anual das atividades do GEAP, com o apoio das Coordenações específicas;
- II. Representar o GEAP, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, defendendo os interesses da Instituição;
- III. Visar, conjuntamente com o Coordenador Financeiro, documentos tais como: cheques, promissórias, abertura e encerramento de contas bancárias;
- IV. Assinar convênios;
- V. Convocar a Assembleia Geral; e
- VI. Contratar, dispensar, remunerar e fixar salários de empregados.

Art. 20 - É atribuição do Vice-Coordenador Geral substituir o Coordenador Geral em seus impedimentos temporários e auxiliá-lo em seus encargos.

CAPÍTULO VII

Da Comissão Coordenadora

Art. 21 - A Comissão Coordenadora será composta de:

- I. 01 (um) Coordenador Administrativo e 01 (um) Coordenador Adjunto Administrativo;
- II. 01 (um) Coordenador Financeiro e 01 (um) Coordenador Adjunto Financeiro;
- III. 01 (um) Coordenador de Assuntos Doutrinários e 01 (um) Coordenador Adjunto de Assuntos Doutrinários;
- IV. 01 (um) Coordenador de Educação Mediúnica e 01 (um) Coordenador Adjunto de Educação Mediúnica;
- V. 01 (um) Coordenador de Assistência e Promoção Social e 01 (um) Coordenador Adjunto de Assistência e Promoção Social;
- VI. 01 (um) Coordenador de Cultura e Comunicação Social e 01 (um) Coordenador Adjunto de Cultura e Comunicação Social;
- VII. 01 (um) Coordenador de Eventos e 01(um) Coordenador Adjunto de Eventos; e
- VIII. 01 (um) Coordenador de Atendimento Espiritual e 01 (um) Coordenador Adjunto de Atendimento Espiritual.

Parágrafo Primeiro – Os Coordenadores e seus adjuntos eleitos deverão escolher, entre os Associados Efetivos que estejam em dia com a tesouraria, a sua equipe para que os auxiliem em suas tarefas e os substituam em suas ausências, sob a aprovação da Coordenação Geral.

GRUPO ESPÍRITA ANTÔNIO DE PÁDUA

Parágrafo Segundo – A Comissão Coordenadora será eleita e empossada pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Terceiro – Os cargos da Comissão Coordenadora ficarão vagos por:

- I. Óbito;
- II. Renúncia;
- III. Ausência, por três vezes consecutivas, sem justificativa aceita pelos demais membros da Coordenadoria ou afastamento voluntário justificado superior a cinquenta por cento das reuniões ordinárias mensais; e
- IV. Destituição por atos incompatíveis com as finalidades da associação ou desinteresse pelas suas atividades.

Parágrafo Quarto – Os cargos vagos serão preenchidos por seus adjuntos imediatos, cabendo à Assembleia Geral decidir sobre a nomeação ou destituição, assegurando-se ao interessado amplo direito de defesa.

Parágrafo Quinto – No caso em que o adjunto assuma a vaga existente, e sendo este nomeado pela Assembleia Geral, o mesmo indicará seu novo adjunto, submetendo à aprovação também pela Assembleia Geral.

Parágrafo Sexto – Os Coordenadores Adjuntos não ficarão impedidos de concorrer a eleições gerais como Coordenadores Titulares, mesmo que tiverem assumido mandato em reeleição, desde que não tenham exercido a função de titular, em substituição definitiva.

Parágrafo Sétimo – Perderá o mandato os membros da Coordenadoria que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinária consecutivas, sem a expressa comunicação a Comissão Coordenadora; e
- IV. Conduta duvidosa.

Parágrafo Oitavo – A perda do mandato será declarada pela Comissão Coordenadora, e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Art. 22 – A Comissão Coordenadora reunir-se-á sob a coordenação do Coordenador Geral, uma vez por mês ordinariamente e extraordinariamente quando julgar necessário, com a presença de metade mais 01 (um) de seus membros.

Art. 23 - São atribuições da Comissão Coordenadora:

- I. Executar o programa sócio-educacional do GEAP;

GRUPO ESPÍRITA ANTÔNIO DE PÁDUA

- II. Dirigir, conjuntamente com a Coordenação Geral e o Conselho Fiscal, os destinos do GEAP;
- III. Implantar e por em execução o Regimento Interno, podendo reformá-lo quando necessário; e
- IV. Compete aos Coordenadores Adjuntos, substituírem os seus respectivos Coordenadores titulares, no caso de ausência, impedimento ou afastamento, nos termos deste estatuto.

SEÇÃO I

Art. 24 - Compete ao Coordenador Administrativo:

- I. Responsabilizar-se pela Secretaria, pelos Recursos Humanos e pelo Patrimônio do GEAP;
- II. Dar execução à convocação da Assembleia Geral, bem como veiar pelo exato cumprimento das resoluções por ela tomadas;
- III. Confeccionar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Coordenadora e das Assembleias; e
- IV. Expedir, receber, arquivar e controlar toda correspondência e documentos do GEAP.

SEÇÃO II

Art. 25 - Compete ao Coordenador Financeiro:

- I. Providenciar a arrecadação da receita geral do GEAP, para custear as despesas orçamentárias e extraordinárias, devidamente autorizado pelo Coordenador Geral;
- II. Escriturar em ordem o livro caixa ou assemelhados, tendo sob sua guarda os respectivos saldos, recolhendo-os, sempre que disponíveis, a estabelecimento bancário;
- III. Apresentar balanços mensais e semestrais do movimento da tesouraria;
- IV. Assinar, juntamente com o Coordenador Geral, os balanços, balancetes, cheques, promissórias, bem como abrir ou encerrar contas em banco; e
- V. Acompanhar a execução orçamentária de cada Coordenação, aprovada pela Coordenação Geral.

SEÇÃO III

Art. 26 - Compete ao Coordenador de Assuntos Doutrinários: planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades relacionadas ao aspecto doutrinário, tais como Palestras, Estudo Sistematizado da Doutrina Espírita, Evangelização Infante-Juvenil.

GRUPO ESPÍRITA ANTÔNIO DE PÁDUA

campanha do Evangelho no Lar e outras correlatas, visando o desenvolvimento da Educação Espírita.

SEÇÃO IV

Art. 27 - Compete à Coordenação de Educação Mediúnica: planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades relativas à mediunidade, objetivando o aperfeiçoamento contínuo.

SEÇÃO V

Art. 28 - Compete ao Coordenador de Assistência e Promoção Social: atender as famílias incluídas nos programas de assistência e promoção social do GEAP, conjugando sempre a ajuda material, o socorro espiritual e a orientação doutrinária, sem imposições.

SEÇÃO VI

Art. 29 - Compete ao Coordenador de Cultura e Comunicação Social: planejar, implantar, coordenar e avaliar as atividades relacionadas à comunicação social, em suas diversas modalidades, e à cultura, visando estimular e promover o potencial criativo e artístico, a formação cultural e desenvolver atividades que favoreçam a divulgação da doutrina espírita e otimize os relacionamentos da Instituição com seus públicos.

SEÇÃO VII

Art. 30 - Compete à Coordenação de Eventos: planejar, implantar e coordenar as atividades de promoção de eventos destinados à manutenção do GEAP.

Art. 31 - Compete ao Coordenador de Atendimento Espiritual: coordenar os serviços de natureza moral e espiritual, recepcionar os visitantes, organizar e manter o atendimento fraterno e a explanação do Evangelho à Luz do Espiritismo, bem como o serviço de passe e irradiação, além de promover, implantar e realizar o Evangelho no Lar, planejar e acompanhar atividades necessárias ao aperfeiçoamento da educação dos trabalhos na área.

CAPÍTULO VIII

Dos Recursos Financeiros e do Patrimônio

Art. 32 - Os recursos necessários para a manutenção da associação poderão ser obtidos:

- I. Das contribuições dos associados;
- II. Do produto proveniente de campanhas, festividades ou outra arrecadação de fundos;
- III. Eventuais subvenções dos poderes públicos de doações de terceiros; ou
- IV. De quaisquer fontes de renda, auferidas com o único objetivo de dar à associação condições de atender às suas finalidades.

GRUPO ESPÍRITA ANTÔNIO DE PÁDUA

Parágrafo Único – A totalidade da renda ou receita auferida pela associação será aplicada na aquisição, conservação e ampliação do patrimônio social e das obras filantrópicas, estritamente para cumprimento dos seus objetivos sociais, bem como na expansão de suas atividades, sempre dentro do país.

Art. 33 - A associação poderá manter contas bancárias, cujos saldos deverão ser aplicados em qualquer modalidade de investimento seguro que melhor remunere o capital aplicado, com vistas a evitar a desatualização do mesmo, quando este não tiver melhor destino.

Parágrafo Único – A associação manterá escrituração de suas receitas, bem como de seu ativo e passivo de forma a demonstrar a perfeita exatidão financeira de suas atividades.

Art. 34 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 35 - O patrimônio da associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e títulos da dívida pública.

Parágrafo Único – Os bens imóveis da associação não poderão ser onerados, vendidos, permutados ou de qualquer forma alienados, sem autorização da Assembleia Geral, convocada especialmente para essa finalidade e com presença mínima de dois terços (2/3) dos associados no gozo de seus direitos estatutários.

Art. 36 – Em caso de dissolução da associação, por absoluta falta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecorrível ou por deliberação de mais de dois terços (2/3) dos associados com direito a voto, em Assembleia Geral convocada especialmente para esta finalidade, a totalidade de seu patrimônio se reverterá em benefício de outra entidade espírita indicada pela Assembleia Geral, legalmente constituída, funcionando na localidade ou, em falta desta, à outra associação espírita indicada pelo Órgão Federativo Espírita do Estado de Alagoas.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais

Art. 37 - É vedada a remuneração bem como a distribuição de lucros, vantagens, bonificações ou dividendos de qualquer espécie a Coordenadores, Conselheiros, Associados em geral e demais colaboradores da associação sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 38 - O GEAP manter-se-á adeso ao Órgão Federativo Estadual, ligado à Federação Espírita Brasileira, desde que ambas preservem os princípios do espiritismo.

Art. 39 - A nenhuma pessoa, cuja remuneração é vedada neste estatuto, como também a qualquer associado, será lícito pleitear do GEAP indenizações ou compensações, sob qualquer título, forma ou protesto, pelo trabalho voluntário prestado ou por ajudar a cumprir este estatuto.

Art. 40 - Os associados do GEAP não respondem subsidiariamente pelas obrigações expressas ou intencionalmente contraídas em seu nome, ou pelas obrigações sociais, conforme consta no Código Civil, Art. 46 - item V.

GRUPO ESPÍRITA ANTÔNIO DE PÁDUA

Art. 41 - É permitido o voto por procuração nas reuniões e respectivas deliberações de quaisquer órgãos da administração do GEAP, em casos de impedimentos por motivos de saúde ou viagem devidamente comprovados.

Art. 42 - Este estatuto só poderá ser reformulado em reuniões da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, desde que as reformas não atinjam, sob pena de nulidade, as disposições que dizem respeito:

- I. A natureza espírita da associação;
- II. A sua orientação fundamentada na Codificação de Allan Kardec;
- III. A não vitaliciedade dos cargos e funções;
- IV. A destinação social sempre espírita de seu patrimônio.

Art. 43 - Os membros da Coordenação do GEAP poderão ser eleitos para o mesmo cargo, por mais uma gestão, assim como eleitos novamente, por número indefinido de vezes, desde que seja respeitado o intervalo de 01 (uma) gestão.

Art. 44 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, sob o referendo da Assembleia Geral.

Art. 45 - Este estatuto, reformado em Assembleia Geral do dia 22 de fevereiro de 2014, entrará em vigor nesta data, revogando os anteriores.

Maceió/AL, 18 de fevereiro de 2017.

COORDENADOR GERAL e COORDENADOR DE ATENDIMENTO ESPIRITUAL

ELISEU LOPES CAVALCANTE, CPF nº 031.831.734-68, brasileiro, casado, aposentado, residente à rua Estatístico Teixeira de Freitas, 246, apt. 703, Edf. Sul, Farol, Maceió/AL.

COORDENADORA DE ATENDIMENTO ESPIRITUAL - ADJUNTA

NORMA SAMPAIO BARBOSA, CPF nº 606.341.114-34, brasileira, viúva, aposentada, residente à rua Santa Fernanda, 01, Jatiúca, CEP 57036-820, Maceió/AL.

COORDENADOR GERAL - ADJUNTO e COORDENADOR DE ASSUNTOS DOUTRINÁRIOS

MARCOS COUTINHO VIANNA, CPF nº 880.404.107-20, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente à rua Álvaro Otacílio, 3053, apt. 202, Edf. Trindade, Ponta Verde, Maceió/AL.

COORDENADORA DE ASSUNTOS DOUTRINÁRIOS - ADJUNTA

ANDRÉA DE CARVALHO CARNAÚBA, CPF nº 740.325.264-00, brasileira, casada, assistente social, residente à rua Pedro Américo, nº 1350, apt. 904-B, Poço, CEP 57025-890, Maceió/AL.

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

JOSÉ LOPES DA SILVA NETTO, CPF nº 339.676.874-49, brasileiro, casado, juiz de direito, residente à Rua Desp. Humberto Guimaraes, 625, apt. 402, Edf. Mansão Turim, Ponta Verde, Maceió/AL.

COORDENADOR ADMINISTRATIVO - ADJUNTO

GRUPO ESPÍRITA ANTÔNIO DE PÁDUA

ZILTON BERGSON AMORIM DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 331.641.344-87, residente à rua Hamilton de Barros Soutinho, nº 448, apto. 102, Edf. Michel, Jatiúca, CEP 57.035-410, Maceió/AL.

COORDENADORA FINANCEIRA

LUCILA DA COSTA FERREIRA, CPF nº 259.288.304-59, brasileira, viúva, comerciária, residente à Rua Estudante Antônio Carlos de Moura Gama, nº 176, apt. 203, Edf. São Marcos, Jatiúca, CEP 57.036-820, Maceió/AL.

COORDENADOR FINANCEIRO - ADJUNTO

FELIPE CARNAÚBA TORRES, CPF nº 020.784.624-38, brasileiro, casado, contador, residente à Av. Presidente Roosevelt, 390, Bl 1, apto 205, Serraria, CEP 57046-410, Maceió/AL.

COORDENADORA DE EDUCAÇÃO MEDIÚNICA

NERIAN COSTA DE CARVALHO, CPF nº 729.669.394-00, brasileira, separada, professora aposentada, residente à rua Pedro Américo, 1350, apt. 904-B, Poco, CEP 57025-890, Maceió/AL.

COORDENADORA DE EDUCAÇÃO MEDIÚNICA - ADJUNTA

ALZIRA NEVES BRASILEIRO, CPF nº 301.414.004-04, brasileira, casada, aposentada, residente à Rua João Saleiro Pitão, 1.115, apto 403, Ponta Verde, CEP 57035-216, Maceió/AL.

COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

NORMA MÁRCIA DA SILVA, CPF nº 787.125.054-04, brasileira, casada, do lar, residente à Rua José Cardoso Filho, nº 640, Mangabeiras, CEP 57.037-340, Maceió/AL.

COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - ADJUNTA

DEISE CODÁ DOS SANTOS, CPF nº 645.649.407-91, brasileira, casada, funcionária pública federal, residente no Conj. Res. D. Adelmo Machado, apt. 303, Bl. 02, Cruz das Almas, CEP 57.038-050, Maceió/AL.

COORDENADOR DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PAULO ROBERTO MARQUES DE LIMA, CPF 759.160.294-20, brasileiro, casado, militar, residente à Rua Santa Fernanda, 577, Apt. 301, Jatiúca, CEP 57035-670, Maceió/AL.

COORDENADORA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ADJUNTA

SUE ANN TEIXEIRA DE FREITAS, CPF 219.297.262-87, brasileira, casada, advogada, residente à Rua Santa Fernanda, 577, Apt. 301, Jatiúca, CEP 57035-670, Maceió/AL.

COORDENADORA DE EVENTOS

ANA LÚCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº 469.030.114-04, brasileira, solteira, comerciante, residente à rua Francisco Cedrim, 38, Mangabeiras, CEP 57000-000, Maceió/AL.

COORDENADORA DE EVENTOS - ADJUNTA

NILMA ACIOMAN HILÁRIO DA CUNHA, CPF nº 469.030.114-04, brasileira, casada, administradora, residente no Cond. Residencial Jacarecica, Bl. 14, Apt. 202, Jacarecica, CEP 57.038-640, Maceió/AL.

CONSELHO FISCAL - TITULAR

MARIA SÃO JOSÉ DOS ANJOS CORREIA, CPF nº 259.981.884-20, brasileira, divorciada, funcionária pública estadual, residente no Conj. Alfredo Gaspar de Mendonça, Bloco 18 – apt. 104, Jacarecica, CEP 57.033-020, Maceió/AL.

GRUPO ESPÍRITA ANTÔNIO DE PÁDUA

CONSELHO FISCAL - TITULAR

CAROLINE WANDERLEY PERSIANO LOPES, CPF nº 078.283.154-06, brasileira, solteira, advogada, residente à Rua Desp. Humberto Guimaraes, 625, apt. 402, Edf. Mansão Turim, Ponta Verde, Maceió/AL.

CONSELHO FISCAL - TITULAR

CLÓVIS TEIXEIRA DA GAMA, CPF nº 003.578.554-34, brasileiro, casado, aposentado, residente à rua Carlos Gomes da Silva, 11, apt. 304, Edf. Casa Nova, Ponta Verde, Maceió/AL.

CONSELHO FISCAL - SUPLENTE

ANTÔNIO DOS SANTOS ROCHA, CPF nº 453.446.984-53, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Dulce Dantas Loureiro, 70, Jatiúca, CEP 57.025-365, Maceió/AL.

CONSELHO FISCAL - SUPLENTE

MARIA CARLOTA ROSA COELHO, CPF nº 171.164.146-49, brasileira, casada, odontóloga, residente à rua Hélio Pradines, 965, Edf. Maria Dalva, apt. 301, Ponta Verde, CEP 57035-220, Maceió/AL.

6º OFÍCIO

ELISEU LOPES CAVALCANTE

Coordenador geral e
Coordenador de Atendimento Espiritual

NORMA SAMPAIO BARBOSA

Coordenadora de Atendimento Espiritual - Adjunta

MARCOS COUTINHO VIANNA

Coordenador Geral - Adjunto e
Coordenador de Assuntos Doutrinários

ANDRÉA DE CARVALHO CARNAÚBA

Coordenadora de Assuntos Doutrinários - Adjunta

JOSÉ LOPES DA SILVA NETTO

Coordenador Administrativo

ZILTON BERGSON AMORIM DE ALBUQUERQUE

Coordenador Administrativo - Adjunto

1º OFÍCIO

4º OF. DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ
Beco São José, 101 - Centro - Maceió - AL
Fones: (82) 3221-1725 / (82) 3223-3568

Apresentado hoje, protocolado, registrado e
arquivado eletronicamente sob N. 6403203.
O que certifico e dou fé.

Averb. ao Reg. N. 74129
Maceió/AL, 16/06/2017



Tabellionato de Notas do 6º Ofício
R. Pedro Monteiro, 265 - Centro
Fone: (82) 3221-5061

RECONHECIDO A firma de

ELISEU LOPES CAVALCANTE

ZILTON BERGSON AMORIM DE ALBUQUERQUE

Maceió, 20 de Junho de 2017

PER: JOSÉ RENATO DE ALMEIDA

em VERDADE

DE: JOSÉ ROBERTO MARTINS BARBOSA-TAB. PUI

DE: MARIA DE FÁTIMA LIMA BARBOSA

DE: NEDJA CRISTINA BARROS RODRIGUES

DE: CELIA BARBOSA DA COSTA

DE: MARIA HELENA TORRES FERREIRA DE OLIVEIRA

DE: RITA MOREIRA DE LIMA

GRUPO ESPÍRITA ANTÔNIO DE PÁDUA

1º OFÍCIO DE NOTAS

Lucila da Costa Ferreira
LUCILA DA COSTA FERREIRA
 Coordenadora Financeira

1º OFÍCIO

Felipe Carneúba Torres
FELIPE CARNAÚBA TORRES
 Coordenador Financeiro - Adjunto

1º OFÍCIO

Nerian C. de Carvalho
NERIAN COSTA DE CARVALHO
 Coordenadora de Educação Mediúnic

6º OFÍCIO

Alzira Neves Brasileiro
ALZIRA NEVES BRASILEIRO
 Coordenadora de Educação Mediúnic - Adjunta

6º OFÍCIO

Norma Marcia da Silva
NORMA MÁRCIA DA SILVA
 Coordenadora de Assistência e Promoção Social

6º OFÍCIO

Deise Codá dos Santos
DEISE CODÁ DOS SANTOS
 Coordenadora de Assistência e Promoção Social - Adjunta

Paulo Roberto Marques de Lima
PAULO ROBERTO MARQUES DE LIMA
 Coordenador de Cultura e Comunicação Social

1º OFÍCIO

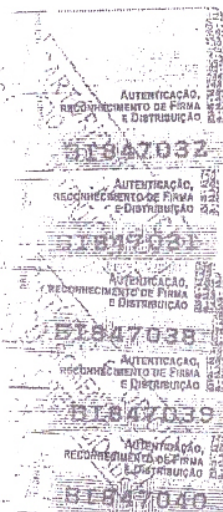
Sue Ann Teixeira de Freitas
SUE ANN TEIXEIRA DE FREITAS
 Coordenadora de Cultura e Comunicação Social - Adjunta

6º OFÍCIO

Ana Lúcia Rodrigues de Oliveira
ANA LÚCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Coordenadora de Eventos

6º OFÍCIO

Nilma Aciomani Hilário da Cunha
NILMA ACIOMAN HILÁRIO DA CUNHA
 Coordenadora de Eventos - Adjunta



Tabulação de Notas do 1º Ofício
 A. Pedro Monteiro - 25 - Centro
 Fone: 32 3221-4061

RECONHECIMENTO A FIRMA DE

ALZIRA NEVES BRASILEIRO
 NORMA MÁRCIA DA SILVA
 DEISE CODÁ DOS SANTOS
 ANA LÚCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
 NILMA ACIOMAN HILÁRIO DA CUNHA

12 de Maio de 2017

TESTEMUNHO: _____
 DR. JOE ROBERTO MARTINS BARBOSA-TES. PU
 DR. MARIA DE FÁTIMA LIMA BARBOSA
 DR. NEDJA CRISTINA BARROS RODRIGUES
 DR. CELIA BARBOSA DA COSTA
 DR. MARIA HELENA TORRES FERREIRA DE SOU
 DR. MARCELO LEITE DA LUZ

GRUPO ESPÍRITA ANTÔNIO DE PÁDUA

MARIA SÃO JOSÉ DOS ANJOS CORREIA
Conselho Fiscal - Titular

Caroline Wanderley Persiano Lopes
CAROLINE WANDERLEY PERSIANO LOPES
Conselho Fiscal - Titular

1º OFÍCIO

Clovis Teixeira da Gama
CLÓVIS TEIXEIRA DA GAMA
Conselho Fiscal - Titular

1º OFÍCIO

Antônio dos Santos Rocha
ANTÔNIO DOS SANTOS ROCHA
Conselho Fiscal - Suplente

Maria Carlota Rosa Coelho
MARIA CARLOTA ROSA COELHO
Conselho Fiscal - Suplente

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Comendador Leão, 788, Poco - Macaé - AL -
Fone: 3327-5289

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) CAROLINE
WANDERLEY PERSIANO LOPES

Macaé - 06 de junho de 2017

da verdade

Em testemunho

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
Roberto de Melo Falcão Substituto 3381
Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto
Ana Maria S. Falcão Pereira - Escrevente

1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Macaé - Alagoas
(Rec p/ Semelhança 2 Firma(s)):
ANTÔNIO DOS SANTOS ROCHA
e CLÓVIS TEIXEIRA DA GAMA
MACAÉ, 06 de junho de 2017.
Em Testemunho da verdade:
Edilka de Albuquerque Ramalho
EDILKA S. PONTES DE MIRANDA
Tabelião Vitalício -
DANTANA P. DE M. L. DE FARIAS
Escrevente Substituta -
EDILKA DE ALBUQUERQUE RAMALHO
Escrevente Autorizada -
Carimbo: 2291433 OP: Janaina
Total: R\$ 8,00





1º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RIDPJ	Reconheço a(s) firma(s) <u>Luiz Paes Fonseca de Machado</u>
	Em testº <u>da verdade.</u>
	Maceió(AL), <u>06 JUN. 2017</u>
	Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião Daniel Paes Carqueira - Substituto Ana Paula de Mendonça - Escrevente Mr. José de Souza Santos Gedeiro - Escrevente Mirian I. M. Quindaré Peery - Escrevente Norma Cleuda Santos Leal - Escrevente

FIRMA(S) RETRO

1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceió - Alagoas
(Rec. p/ Semelhança 3 firma(s):
EDILMA DA COSTA FERREIRA,
MIRIAN DESSA DE CARVALHO E
EDILMA DE ALBUQUERQUE FREITAS
Tudo em cargo de 2017.
da verdade.
LUIZ P. DE MIRANDA
Tabelião Vitalício -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO
- Escrevente Autorizada
Carimbo: 2291429 OP: Janaina
Total: R\$ 12,00





FIRMA(S) RETRO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO

Av. Comendador Leão, 788, Poço - Maceió - AL -

Fone: 3327-5269

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) JOSE LOPES DA SILVA NETTO

Maceió- 05 de junho de 2017

Em testemunho _____ da verdade

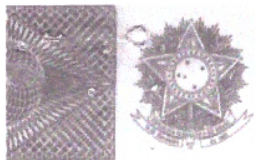
Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
Roberto de Melo Falcão - Substituto 8493
Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto
Ana Maria S. Falcão Pereira - Escrevente



FIRMA(S) RETRO

JOSE LOPES DA SILVA NETTO
R. De. Pontes de Miranda, 42
Edmundo Neto - Maceió - Alagoas
Fone (81) 3327-5269
Atestado de Falsidade 2 firmas(s):
JOSE LOPES DA SILVA NETTO
EDMUNDO NETTO
20 de março de 2017.
da verdade

CELSON S. PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
JOSE LOPES DA SILVA NETTO
- Escrevente Substituta -
EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO
- Escrevente Autorizada -
Maceió/2291424 DP: Japina
Total: R\$ 8,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado

1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió
Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105 - Fone: 223-3568
Maceió- Alagoas

CERTIDÃO

BEL. LUIZ PAES FONSECA DE MACHADO

Oficial do 1º Registro de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas de Maceió, Capital do Estado de
Alagoas, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, por me haver sido pedido verbalmente que revendo o arquivo deste Cartório a meu cargo verifiquei constar o Estatuto do teor seguinte: **ESTATUTO DO GRUPO ESPÍRITA ANTONIO DE PÁDUA- GEAP. CAPÍTULO I- DO NOME, OBJETO E SEDE DO GRUPO: ART. 1º - O GRUPO ESPÍRITA ANTONIO DE PÁDUA- GEAP**, Sociedade Civil e Religiosa, fundada em 14 (quatorze) de março de 1988, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, onde possui sede e domicílio, tem por finalidades: A - O estudo e a difusão da doutrina espírita; B- A prática da caridade. **ART. 2º** - Para cumprimento do que dispõe a alínea "a" do artigo precedente, o grupo realizará sessões: A - Públicas, para estudo e difusão da doutrina; B- Privativas, para obtenção dos fenômenos espíritas, visando principalmente suas aplicações morais, orientação e formação moral e doutrinária dos médiuns. **ART. 3º** - O grupo procurará manter em sua sede e em local próprio obras espíritas, com a finalidade de instruir e orientar a seus membros, sócios ou não. **ART. 4º** - O grupo manterá um serviço assistencial espírita, assegurando suas características benéficas, preventiva e promocional, conjugando a ajuda material e espiritual, devendo este serviço desenvolver-se concomitantemente com o atendimento as necessidades de evangelização. **ART. 5º** - Para o fim de integrar-se na organização do espiritismo, com vistas ao movimento de unificação, o grupo poderá tornar-se adeso, logo que possa, a federação espírita do Estado de Alagoas. **CAPÍTULO II. DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES. ART. 6º** - O grupo compor-se-á de ilimitado número de sócios maiores de 18 anos, sem distinção de sexo, nacionalidade e raça. **ART. 7º** - Os Sócios se dividem nas categorias de: A - **EFETIVOS** - Os que façam do Espiritismo sua única convicção religiosa e tenham sido admitidos ao quadro social; B - **CONTRIBUINTES** - As pessoas que queiram cooperar nas obras e realizações do grupo e tenham sido admitidas ao quadro social. **ART. 8º** - São os deveres do Sócio Efetivo: A - Estudar a doutrina, concorrer para o prestígio do centro, propor novos associados, cumprir este Estatuto. B - Aceitar cargos, funções e tarefas que lhe sejam atribuídos, participar das reuniões de trabalho do grupo, tomar parte nas Assembleias Gerais. C -

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

condições de funcionar. **ART. 17** - Em se tratando de aprovação de contas, de eleição ou de julgamento de atos da Diretoria, declarada pelo Presidente, instalada a Assembleia Geral, passará a Presidência a quem o plenário aclamar para lhe dirigir os trabalhos, o qual convidará para 1º e 2º Secretários dos dois sócios presentes. **Parágrafo Único** - As demais reuniões de Assembleia Geral, serão presididas pelo Presidente do grupo secretariadas pelos seus secretários. **ART. 18** - A Assembleia Geral só deliberará sobre o assunto para que haja sido convocada. **ART. 19** - Quando, numa reunião de Assembleia Geral, por qualquer motivo, não ficarem resolvidos os assuntos para que fora ela convocada o Presidente a convocará novamente para outro dia, com os mesmos fins. **Parágrafo Único** - As deliberações tomadas por maioria absoluta de votos, ou pelo menos 1/3 (um terço) mais um.

CAPÍTULO IV. DA DIRETORIA. ART. 20 - O grupo será administrado por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, Tesoureiro, Diretor de Assembleia Social e Diretor de Ensino e Divulgação. **ART. 21** - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos e suas reuniões só poderão ser realizadas com a maioria de seus membros. **Parágrafo Único** - Limita-se à reeleição da mesma Diretoria por mais um mandato. **ART. 22** - Compete à Diretoria: A - Executar o programa social, cumprir o Estatuto e as Resoluções da Assembleia Geral e resolver todos os casos em que o Estatuto for omissivo; B - Decidir sobre convocação da Assembleia Geral; C - Deliberar sobre as propostas para a admissão de sócios e sobre sua eliminação nos casos previstos no Art. 11º; D - Elaborar o orçamento anual a receita e da despesa ordinária do grupo; E - Contratar, punir, dispensar, remunerar e fixar os salários dos empregados do grupo; F - Pronunciar-se sobre todos os atos e fatos que sejam submetidos a sua consideração, tanto por parte dos diretores como pelos sócios; G - Aprovar e por em execução o regimento interno do grupo e o regulamento interno de cada serviço, podendo alterá-los no todo ou em parte, ou revogá-los; H - Nomear as comissões necessárias ou convenientes à execução dos serviços que o grupo se proponha a prestar. **ART. 23** - Ao Presidente compete: A - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto; B - Presidir as reuniões de Diretoria e as sessões comemorativa que o grupo realizar; C - Convocar a Assembleia Geral e a ela presidir, salvo quando se tratar da prestação de contas, ou de julgamento de atos da Diretoria; D - Designar substitutos para os cargos, nas vagas que se derem na Diretoria, convocando a Assembleia Geral para eleição dos substitutos, caso faltem mais de três meses para a expiração dos respectivos mandatos; E - Apresentar, à Assembleia Geral Ordinária, anualmente, o relatório dos trabalhos do grupo e as contas da administração; F - Representar o grupo, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e, em geral, nas suas relações com terceiros, podendo, para isto, construir procuradores; G - Assinar, conjuntamente com o Tesoureiro, papéis para movimentação de fundos em Bancos e em outras instituições financeiras; H - Visar e rubricar todos os livros e documentos do grupo, inclusive os de escrituração contábil. **ART. 24** - Ao Vice-Presidente compete: A - Substituir o Presidente em seus impedimentos temporários e auxiliá-lo em seus encargos; B - Assumir a presidência, quando fique vaga, afim de convocar a Assembleia Geral para a eleição de outro Presidente, a qual deverá ser realizada em todo o território nacional (30) dias. **ART. 25** - Ao 1º Secretário compete: A

- Redigir as atas das sessões da Diretoria e as das reuniões das Assembleias Gerais em que funcionar, organizar e dirigir a secretaria; B - Organizar o registro geral dos sócios, zelando para que esteja sempre atualizado; C - Superintender todo o expediente e correspondência da Secretaria, organizar o processo relativo à admissão de novos sócios, providenciar sobre todas as reclamações, partidas de sócios ou de outras pessoas, dirigidas à secretaria; velar pelo exato cumprimento das resoluções da Diretoria e assumir a Presidência no duplo impedimento do Presidente e do Vice-Presidente. **ART. 26** - Ao 2º Secretário compete: A - Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos; B - Superintender os serviços da Biblioteca e publicações; C - Trazer em boa ordem o arquivo do centro. **ART. 27** - Ao Tesoureiro compete: A - Arrecadar a receita geral do grupo e custear as despesas autorizadas pela Diretoria; B - Escriturar o livro caixa, ter sob sua guarda os respectivos saldos, recolhendo-os, sempre que disponíveis, a estabelecimentos de reconhecido crédito, a juízo da Diretoria; C - Propor à Diretoria pessoa de sua confiança para o cargo de cobrador; D - Assinar, conjuntamente com o Presidente, papéis para movimentação de fundos em bancos e em outras instituições financeiras. **ART. 28** - Ao Diretor de Assistência Social compete: A - Promover e dirigir as tarefas de assistência social, buscando dinamizar evangelicamente todas as atividades; B - Formar equipes para compor o quadro de cooperadores para o desenvolvimento das tarefas existentes; C - Apresentar e discutir com a Diretoria o Plano de trabalho anual, procurando manter-se obediente ao aprovado; D - Promover meios pecuniários, que possam contribuir para a manutenção das atividades existentes. **ART. 29** - Ao Diretor de Ensino e Divulgações compete: A - Dirigir e promover atividade de formação e orientação, nos princípios da Doutrina Espírita; B - Coordenar as atividades de evangelização dos jovens e das crianças; C - Promover atividades de estudo e formação de médiums; D - Formar equipes de cooperadores para a realização de todas as atividades; E - Apresentar a Diretoria, o plano anual de atividades. **CAPÍTULO V. DO CONSELHO FISCAL. ART. 30** - Na sua reunião ordinária anual, a Assembleia Geral elegerá também um Conselho Fiscal, que se comporá de três membros e terá por encargo examinar a gestão financeira do grupo e emitir parecer sobre as respectivas contas, por ocasião da prestação anual de que trata a alínea "e" do Art. 23º. **CAPÍTULO VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. ART. 31** - Será gratuito o exercício de qualquer cargo ou função da administração do grupo, salvo o daqueles que requeiram o preenchimento por empregados contratados pela Diretoria, como o previsto na alínea "e" Art. 22º. **ART. 32** - São sócios fundadores todos os que assinarem a ata de fundação do grupo. **ART. 33** - É vedado atribuir a sócios ou a membros da administração, bem como distribuir entre quaisquer deles, sob qualquer forma ou ore texto, vantagem econômica ou financeira oriunda de patrimônio do grupo. **ART. 34** - O grupo aplicará integralmente, no País, os seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e sociais, revertendo qualquer eventual saldo de seus exercícios financeiros em benefícios da manutenção e ampliação de suas finalidades sociais e instituições, e/ou de seu patrimônio. **ART. 35** - Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações de qualquer natureza assumidas pelo grupo. **ART. 36** - O grupo manterá fiel escrituração contábil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

de suas receitas e despesas, em livros revestidos das formalidades legais.
ART. 37 - No caso de dissolução do grupo, o patrimônio social passará à instituição espírita que a Federação Espírita do Estado de Alagoas determinar. **ART. 38** - Este Estatuto, aprovado pela Assembleia Geral em 14 de março de 1988, é reformável, no tocante à administração, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral, menos quanto ao disposto no Artigo 1º (primeiro), alíneas "A" e "B" Artigo 36º. Maceió, 14 de março de 1988. **PRESIDENTE - ELISEU LOPES CAVALCANTE. SECRETÁRIO - JULIETA MACENA DE MELO. TESOUREIRA - MARIA DA CONCEIÇÃO MACENA DANTAS.** Firma reconhecida em 29 de março de 1988. O presente Estatuto foi registrado no Livro A-4 sob nº de ordem 366 e protocolo sob nº 7871 em 04 de abril de 1988, conforme publicação no Diário Oficial do Estado sob nº 057 e 059 de 24 de março de 1988 e 26 de março de 1988. É o que tenho a Certificar. Dada e passada nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, aos vinte e um (21) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (2017). Eu, Luiz Paes Fonseca de Machado, Oficial do 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, a fiz digitar, subscrevo, dato e assino em público e raso.....



SUBSCREVO E ASSINO
Maceió, 21 de Junho de 2017
Em Teste. *[Signature]* da verdade.
Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado
Tabelião
Daniel Paes Cerqueira
Escrivente



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.842.837/0001-67 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 13/04/1988	
NOME EMPRESARIAL GRUPO ESPIRITA ANTONIO DE PADUA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GEAP			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa			
LOGRADOURO R SAO FRANCISCO DE ASSIS		NÚMERO 24	COMPLEMENTO CASA
CEP 57.035-680	BAIRRO/DISTRITO JATIUCA	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/11/2019 às 18:42:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

14/11/2019

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 12.842.837/0001-67
NOME EMPRESARIAL: GRUPO ESPIRITA ANTONIO DE PADUA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARCOS COUTINHO VIANNA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/11/2019 às 18:44 (data e hora de Brasília).

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO
GRUPO ESPÍRITA ANTÔNIO DE PÁDUA - GEAP
CNPJ sob nº 12.842.837/0001-67**

Aos 24 dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, tendo por local o auditório do GEAP – Grupo Espírita Antônio de Pádua, com sede à rua São Francisco de Assis, nº 24, no bairro da Jatiúca, na cidade de Maceió-AL, às 09:15 em primeira convocação e com qualquer quórum às 10:15, atendendo a solicitação do Edital de convocação do dia 20 de janeiro de dois mil e dezoito, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária em segunda convocação, com a presença do atual Coordenador Geral, Sr. Eliseu Lopes Cavalcante, demais Coordenadores, Conselheiros Fiscais e Associados efetivos do GEAP. Num primeiro momento, a assembleia indicou o Sr. Zilton Bergson Amorim de Albuquerque para presidir a mesa e a Sra. Caroline Wanderley Persiano Lopes para secretariar esta assembleia. Em seguida, o Presidente da assembleia informa os assuntos a serem deliberados nesta: **Aprovação do Balanço financeiro de 2017; Apreciação do planejamento para 2018; Aprovação do plano de ação de 2017; Eleição do novo Colegiado para o triênio 2018/2021.** Dando início a deliberação, o Presidente informa que o balanço geral do exercício de 2017 já foi aprovado e auditado pelo Conselho Fiscal e que eles recomendam a aprovação do balanço e solicita que um dos membros do Conselho faça a leitura do parecer e em seguida submete a aprovação pela assembleia. A Assembleia então aprova por unanimidade o balanço geral do exercício de 2017. Em seguida, o Presidente passa para o segundo item da assembleia. Para tal, solicita ao Sr. Eliseu Lopes Cavalcante que apresente os Plano de Atividades para 2018 e também, sobre o Plano de Ação de 2017, que falou das ações realizadas e apresentou os trabalhos a serem desenvolvidos por todas as coordenadorias (anexo) no ano de 2018. A assembleia então aprova, sem restrições este relatório. Em seguida, o Presidente passa para o último item da assembleia, colocando para assembleia a indicação dos nomes para assumirem as diversas Coordenadorias do GEAP e o Conselho Fiscal, como segue:

Coordenador Administrativo: JOSÉ LOPES DA SILVA NETTO;
Coordenador Adjunto Administrativo: ZILTON BERGSON AMORIM DE ALBUQUERQUE;
Coordenador Financeiro: FELIPE CARNAÚBA TORRES;
Coordenador Adjunto Financeiro: LUCILA DA COSTA FERREIRA;
Coordenador de Assuntos Doutrinários: ELISEU LOPES CAVALCANTE;
Coordenador Adjunto de Assuntos Doutrinários: NORMA SAMPAIO BARBOSA;
Coordenador de Educação Mediúnica: ALZIRA NEVES BRASILEIRO;

Coordenador Adjunto de Educação Mediúnica: NERIAN COSTA DE CARVALHO;
Coordenador de Assistência e Promoção Social: CLEIDE LIMA NOÍÁ TORRES;
Coordenador Adjunto de Assistência e Promoção Social: NORMA MÁRCIA DA SILVA;
Coordenador de Cultura e Comunicação Social: SUE ANN TEIXEIRA DE FREITAS;
Coordenador Adjunto de Cultura e Comunicação Social: PAULO ROBERTO MARQUES DE LIMA;
Coordenador de Eventos: NILMA ACIOMAN HILÁRIO DA CUNHA;
Coordenador Adjunto de Eventos: LILIANE ISMÊNIA COUTINHO DOS SANTOS;
Coordenador de Atendimento Espiritual: MARCOS COUTINHO VIANNA;
Coordenador Adjunto de Atendimento Espiritual: ANDRÉA COSTA DE CARVALHO;
Conselho Fiscal Titular: CAROLINE WANDERLEY PERSIANO LOPES;
Conselho Fiscal Titular: RICARDO ALEXANDRE CUNHA DUARTE;
Conselho Fiscal Titular: MARIA CARLOTA ROSA COELHO;
Conselho Fiscal Suplente: CLÓVIS TEIXEIRA DA GAMA;
Conselho Fiscal Suplente: ANTÔNIO DOS SANTOS ROCHA;
Conselho Fiscal Suplente: SAULO LOPES CAVALCANTE.

E em seguida o sr. Presidente submeteu os nomes para aprovação da assembleia o que por unanimidade foram aprovados. Em seguida o Sr. Presidente convoca os Coordenadores eleitos para em reunião escolherem os Coordenadores Geral e Adjunto. Após reunião foram escolhidos para Coordenador Geral MARCOS COUTINHO VIANNA e Adjunto ELISEU LOPES CAVALCANTE. Em seguida dá por encerrada a Assembleia e passa a palavra a quem dela queira fazer uso e não havendo uso da mesma convidou o Coordenador Geral Sr. ELISEU LOPES CAVALCANTE, eleito nessa data, para as considerações finais, que na oportunidade deseja a todos muita paz, agradece a colaboração de todos os irmãos durante o ano de 2017 e a equipe espiritual da casa que como sempre se faz presente trazendo muita paz e harmonia a toda família do GRUPO ESPÍRITA ANTÔNIO DE PÁDUA – GEAP e que 2018 possamos dar continuidade aos trabalhos com o mesmo comprometimento e sempre em clima de harmonia e paz. Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Zilton Bergson Amorim de Albuquerque, Presidente desta assembleia, deu por encerrada a reunião e eu, Caroline Wanderley Persiano Lopes, lavrei a presente ata.



Zilton Bergson Amorim de Albuquerque

PRESIDENTE

1º DISTRITO

Caroline Wanderley Persiano Lopes

SECRETÁRIA

COORDENADOR GERAL e COORDENADOR DE ATENDIMENTO ESPIRITUAL

MARCOS COUTINHO VIANNA, CPF nº 880.404.107-20, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente à rua Álvaro Otacílio, 3053, apt. 202, Edf. Trindade, Ponta Verde, Maceió/AL.

COORDENADORA DE ATENDIMENTO ESPIRITUAL - ADJUNTA

ANDRÉA COSTA DE CARVALHO, CPF nº 740.325.264-00, brasileira, casada, assistente social, residente à rua Pedro Américo, nº 1350, apt. 904-B, Poço, CEP 57025-890, Maceió/AL.

COORDENADOR GERAL - ADJUNTO e COORDENADOR DE ASSUNTOS DOUTRINÁRIOS

ELISEU LOPES CAVALCANTE, CPF nº 031.831.734-68, brasileiro, casado, aposentado, residente à rua Estatístico Teixeira de Freitas, 246, apt. 703, Edf. Sul, Farol, Maceió/AL.

COORDENADORA DE ASSUNTOS DOUTRINÁRIOS - ADJUNTA

NORMA SAMPAIO BARBOSA, CPF nº 606.341.114-34, brasileira, viúva, aposentada, residente à rua Santa Fernanda, 01, Jatiúca, CEP 57036-820, Maceió/AL.

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

JOSÉ LOPES DA SILVA NETTO, CPF nº 339.676.874-49, brasileiro, casado, juiz de direito, residente à Rua Desp. Humberto Guimaraes, 625, apt. 402, Edf. Mansão Turim, Ponta Verde, Maceió/AL.

COORDENADOR ADMINISTRATIVO - ADJUNTO

ZILTON BERGSON AMORIM DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 331.641.344-87, residente à rua Hamilton de Barros Soutinho, nº 448, apto. 102, Edf. Michel, Jatiúca, CEP 57.035-410, Maceió/AL.

COORDENADOR FINANCEIRO

FELIPE CARNAÚBA TORRES, CPF nº 020.784.624-38, brasileiro, casado, contador, residente à Av. Presidente Roosevelt, 390, Bl 1, apto 205, Serraria, CEP 57046-410, Maceió/AL.

COORDENADORA FINANCEIRA - ADJUNTO

LUCILA DA COSTA FERREIRA, CPF nº 259.288.304-59, brasileira, viúva, comerciária, residente à Rua Estudante Antônio Carlos de Moura Gama, nº 176, apt. 203, Edf. São Marcos, Jatiúca, CEP 57.036-820, Maceió/AL.

COORDENADORA DE EDUCAÇÃO MEDIÚNICA

ALZIRA NEVES BRASILEIRO, CPF nº 301.414.004-04, brasileira, casada, aposentada, residente à Rua João Saleiro Pitão, 1.115, apto 403, Ponta Verde, CEP 57035-216, Maceió/AL.

COORDENADORA DE EDUCAÇÃO MEDIÚNICA - ADJUNTA

NERIAN COSTA DE CARVALHO, CPF nº 729.669.394-00, brasileira, separada, professora aposentada, residente à rua Pedro Américo, 1350, apt. 904-B, Poço, CEP 57025-890, Maceió/AL.

COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

CLEIDE LIMA NOÍIA TORRES, CPF 021.470.114-01, brasileira, casada, Serviço Social, residente à Av. Presidente Roosevelt, 390, Bl 1, apto 205, Serraria, CEP 57046-410, Maceió/AL.

COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - ADJUNTA

NORMA MÁRCIA DA SILVA, CPF nº 787.125.054-04, brasileira, casada, do lar, residente à Rua José Cardoso Filho, nº 640, Mangabeiras, CEP 57.037-340, Maceió/AL.

COORDENADORA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

SUE ANN TEIXEIRA DE FREITAS, CPF 219.297.262-87, brasileira, casada, advogada, residente à Rua Santa Fernanda, 577, Apt. 301, Jatiúca, CEP 57035-670, Maceió/AL.

COORDENADOR DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ADJUNTO

PAULO ROBERTO MARQUES DE LIMA, CPF 759.160.294-20, brasileiro, casado, militar, residente à Rua Santa Fernanda, 577, Apt. 301, Jatiúca, CEP 57035-670, Maceió/AL.

COORDENADORA DE EVENTOS

NILMA ACIOMAN HILÁRIO DA CUNHA, CPF nº 469.030.114-04, brasileira, casada, administradora, residente no Cond. Residencial Jacarecica, Bl. 14, Apt. 202, Jacarecica, CEP 57.038-640, Maceió/AL.

COORDENADORA DE EVENTOS - ADJUNTA

LILIANE ISMÊNIA COUTINHO DOS SANTOS, CPF 014.413.324-56, brasileira, divorciada, Executiva de Vendas, residente na Av. Julio Marques Luz, 37, ap. 702, Jatiuca, CEP 57.035-700, Maceió, Alagoas.

CONSELHO FISCAL - TITULAR

CAROLINE WANDERLEY PERSIANO LOPES, CPF nº 078.283.154-06, brasileira, solteira, advogada, residente à Rua Desp. Humberto Guimaraes, 625, apt. 402, Edf. Mansão Turim, Ponta Verde, Maceió/AL.

CONSELHO FISCAL - TITULAR

RICARDO ALEXANDRE CUNHA DUARTE, CPF 018.566.994-80, brasileiro, casado, Gestor Comercial, residente a Av. Com. Francisco Amorim Leão, 550, bl. C, ap. 404, Farol, CEP 57.057-780.

CONSELHO FISCAL - TITULAR

MARIA CARLOTA ROSA COELHO, CPF nº 171.164.146-49, brasileira, casada, odontóloga, residente à rua Hélio Pradines, 965, Edf. Maria Daloa, apt. 301, Ponta Verde, CEP 57035-220, Maceió/AL.

CONSELHO FISCAL - SUPLENTE

CLÓVIS TEIXEIRA DA GAMA, CPF nº 003.578.554-34, brasileiro, casado, aposentado, residente à rua Carlos Gomes da Silva, 11, apt. 304, Edf. Casa Nova, Ponta Verde, Maceió/AL.

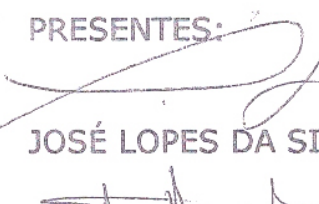
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE

SAULO LOPES CAVALCANTE, CPF nº 007.567.994-90, brasileiro, solteiro, Empresário, residente à rua Estatístico Teixeira de Freitas, 246, apt. 703, Edf. Sul, Farol, Maceió/AL.

CONSELHO FISCAL - SUPLENTE

ANTÔNIO DOS SANTOS ROCHA, CPF nº 453.446.984-53, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Dulce Dantas Loureiro, 70, Jatiúca, CEP 57.025-365, Maceió/AL.

PRESENTES:

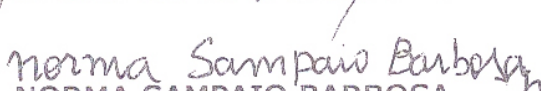

JOSÉ LOPES DA SILVA NETTO


ZILTON BERGSON AMORIM DE ALBUQUERQUE

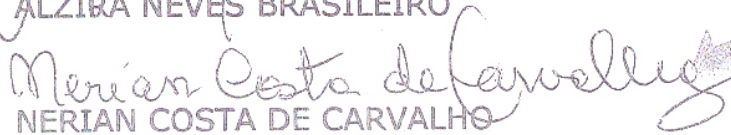

FELIPE CARNAÚBA TORRES


LUCILA DA COSTA FERREIRA


ELISEU LOPES CAVALCANTE


NORMA SAMPAIO BARBOSA


ALZIRA NEVES BRASILEIRO


NERIAN COSTA DE CARVALHO



OFICIO DE NOTAS

1º OFICIO

10 OF 10

DISTRITO

1º OF/CIO

1º OFICIO

1º OFICIO

1º OFÍCIO

1º OF/CIO

1º OFICIO

...cio

4º OFICIO

OFFICIO

SÉXTO OFÍCIO DE REG. CIVIL E NOTAS DE MACEIÓ
Praça Santo Antônio, nº 13, Ponta Grossa - Maceió/AL
Maria Rosinete Rodrigues Remigio de Oliveira - Taboão
TEL. (82) 3223-5134

ALBERTO D'AVES FONSECA DE MACHADO

Ana Lúcia Rodrigues de Oliveira
ANA LÚCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

1º OFÍCIO

Roseane Ferreira Rosalino Duarte
ROSEANE FERREIRA ROSALINO DUARTE

1º OFÍCIO



1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Macaio - Alagoas
(Recebi e/ou em nome de 2 firma(s))
ANA LÚCIA RODRIGUES DE
OLIVEIRA E ROSEANE FERREIRA
ROSALINO DUARTE
MACAIO, 08 de abril de 2018.
Em Testemunho _____ da verdade!
[Assinatura]
CELSO S. PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIAINA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrivante Substituto -
EDILMA DE ALQUERQUE RAMALHO
- Escrivente Autorizada -
Cartório: 257465 OF. 1º Ofício
Total: R\$ 9,00 *[Assinatura]*

GRUPO ESPÍRITA ANTÔNIO DE PÁDUA – GEAP

CNPJ nº 12.842.837/0001-67

TERMO DE POSSE

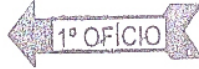
Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, na sede do GRUPO ESPÍRITA ANTÔNIO DE PÁDUA- GEAP, rua São Francisco de Assis, 24 – Jatiúca – CEP n. 57035-680 – Maceió/AL, conforme previsto no Capítulo Terceiro, artigo Nono do estatuto em vigor, tomaram posse os membros das Coordenadorias e Coselho Fiscal, eleitos para o triênio 2018/2021. Para constar, o Sr. Presidente da Assembléia Geral mandou lavrar o presente termo, que vai assinado por todos os empossados.

Maceió, 24 de fevereiro de 2018

COORDENADOR GERAL e COORDENADOR DE ATENDIMENTO ESPIRITUAL

MARCOS COUTINHO VIANNA, CPF nº 880.404.107-20, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente à rua Álvaro Otacílio, 3053, apt. 202, Edf. Trindade, Ponta Verde, Maceió/AL.

COORDENADORA DE ATENDIMENTO ESPIRITUAL - ADJUNTA

ANDRÉA COSTA DE CARVALHO, CPF nº 740.325.264-00, brasileira, casada, assistente social, residente à rua Pedro Américo, nº 1350, apt. 904-B, Poço, CEP 57025-890, Maceió/AL.



4º OF. DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ

Beco São José, 101 - Centro - Maceió - AL
Fones: (82) 3221-1725 / (82) 3223-3568



COORDENADOR GERAL - ADJUNTO e COORDENADOR DE ASSUNTOS DOUTRINÁRIOS

ELISEU LOPES CAVALCANTE, CPF nº 031.831.734-68, brasileiro, casado, aposentado, residente à rua Estatístico Teixeira de Freitas, 246, apt. 703, Edf. Sul, Farol, Maceió/AL.

COORDENADORA DE ASSUNTOS DOUTRINÁRIOS - ADJUNTA

NORMA SAMPAIO BARBOSA, CPF nº 606.341.114-34, brasileira, viúva, aposentada, residente à rua Santa Fernanda, 01, Jatiúca, CEP 57036-820, Maceió/AL.

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

JOSÉ LOPES DA SILVA NETTO, CPF nº 339.676.874-49, brasileiro, casado, juiz de direito, residente à Rua Desp. Humberto Guimaraes, 625, apt. 402, Edf. Mansão Turim, Ponta Verde, Maceió/AL.

COORDENADOR ADMINISTRATIVO - ADJUNTO

ZILTON BERGSON AMORIM DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 331.641.344-87, residente à rua Hamilton de Barros Soutinho, nº 448, apto. 102, Edf. Michel, Jatiúca, CEP 57.035-410, Maceió/AL.

COORDENADOR FINANCEIRO

FELIPE CARNAÚBA TORRES, CPF nº 020.784.624-38, brasileiro, casado, contador, residente à Av. Presidente Roosevelt, 390, Bl 1, apto 205, Serraria, CEP 57046-410, Maceió/AL.

COORDENADORA FINANCEIRA - ADJUNTO

LUCILA DA COSTA FERREIRA, CPF nº 259.288.304-59, brasileira, viúva, comerciária, residente à Rua Estudante Antônio Carlos de Moura Gama, nº 176, apt. 203, Edf. São Marcos, Jatiúca, CEP 57.036-820, Maceió/AL.

Alzira Neves Brasileiro

COORDENADORA DE EDUCAÇÃO MEDIÚNICA

ALZIRA NEVES BRASILEIRO, CPF nº 301.414.004-04, brasileira, casada, aposentada, residente à Rua João Saleiro Pitão, 1.115, apto 403, Ponta Verde, CEP 57035-216, Maceió/AL.

Nerian Costa de Carvalho

COORDENADORA DE EDUCAÇÃO MEDIÚNICA - ADJUNTA

NERIAN COSTA DE CARVALHO, CPF nº 729.669.394-00, brasileira, separada, professora aposentada, residente à rua Pedro Américo, 1350, apt. 904-B, Poço, CEP 57025-890, Maceió/AL.

Cleide Lima Noíá Torres

COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

CLEIDE LIMA NOÍÁ TORRES, CPF 021.470.114-01, brasileira, casada, Serviço Social, residente à Av. Presidente Roosevelt, 390, Bl 1, apto 205, Serraria, CEP 57046-410, Maceió/AL.

Norma Márcia da Silva

COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - ADJUNTA

NORMA MÁRCIA DA SILVA, CPF nº 787.125.054-04, brasileira, casada, do lar, residente à Rua José Cardoso Filho, nº 640, Mangabeiras, CEP 57.037-340, Maceió/AL.

Sue Ann Teixeira

COORDENADORA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

SUE ANN TEIXEIRA DE FREITAS, CPF 219.297.262-87, brasileira, casada, advogada, residente à Rua Santa Fernanda, 577, Apt. 301, Jatiúca, CEP 57035-670, Maceió/AL.

Paulo Roberto Marques de Lima

COORDENADOR DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ADJUNTO

PAULO ROBERTO MARQUES DE LIMA, CPF 759.160.294-20, brasileiro, casado, militar, residente à Rua Santa Fernanda, 577, Apt. 301, Jatiúca, CEP 57035-670, Maceió/AL.

SEXTO OFÍCIO DE REG. CIVIL E NOTAS DE MACEIO
Praça Santo Antônio, nº 13, Ponta Grossa - Maceió/AL
Marta Rosinete Rodrigues Ramalho de Oliveira - Tabelão
TCE: (66) 3223-5131

Reconheço a firma indicada de
PAULO ROBERTO MARQUES DE LIMA
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia
Dout. fé.
17/03/2018



Reconheço a(s) firma(s) *Cleide Lima Noíá Torres*
Em testº da verdade
Maceió(AL),
13 MAR. 2018

LUÍZ FÉLIX ROSSETA DE LIMA
Obriga-se a reconhecer a
firma e o documento
Rui Tibério Viana
Maceió/Alagoas, 13/03/2018

Nilma Aciomann Hilário da Cunha
COORDENADORA DE EVENTOS

NILMA ACIOMAN HILÁRIO DA CUNHA, CPF nº 469.030.114-04, brasileira, casada, administradora, residente no Cond. Residencial Jacarecica, Bl. 14, Apt. 202, Jacarecica, CEP 57.038-640, Maceió/AL.

Liliane I. Coutinho dos Santos
COORDENADORA DE EVENTOS - ADJUNTA

LILIANE ISMÊNIA COUTINHO DOS SANTOS, CPF 014.413.324-56, brasileira, divorciada, Executiva de Vendas, residente na Av. Julio Marques Luz, 37, ap. 702, Jatiuca, CEP 57.035-700, Maceió, Alagoas.

Caroline Wanderley Persiano Lopes

CONSELHO FISCAL - TITULAR

CAROLINE WANDERLEY PERSIANO LOPES, CPF nº 078.283.154-06, brasileira, solteira, advogada, residente à Rua Desp. Humberto Guimaraes, 625, apt. 402, Edf. Mansão Turim, Ponta Verde, Maceió/AL.

Ricardo Alexandre Cunha Duarte
CONSELHO FISCAL - TITULAR

RICARDO ALEXANDRE CUNHA DUARTE, CPF 018.566.994-80, brasileiro, casado, Gestor Comercial, residente a Av. Com. Francisco Amorim Leão, 550, bl. C, ap. 404, Farol, CEP 57.057-780.

Maria Carlota Rosa Coelho
CONSELHO FISCAL - TITULAR

MARIA CARLOTA ROSA COELHO, CPF nº 171.164.146-49, brasileira, casada, odontóloga, residente à rua Hélio Pradines, 965, Edf. Maria Daloa, apt. 301, Ponta Verde, CEP 57035-220, Maceió/AL.

Clóvis Teixeira da Gama
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE

CLÓVIS TEIXEIRA DA GAMA, CPF nº 003.578.554-34, brasileiro, casado, aposentado, residente à rua Carlos Gomes da Silva, 11, apt. 304, Edf. Casa Nova, Ponta Verde, Maceió/AL.

Saulo Lopes Cavalcante
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE

SAULO LOPES CAVALCANTE, CPF nº 007.567.994-90, brasileiro, solteiro, Empresário, residente à rua Estatístico Teixeira de Freitas, 246, apt. 703, Edf. Sul, Farol, Maceió/AL.

Antônio dos Santos Rocha 1º OFÍCIO

CONSELHO FISCAL - SUPLENTE

ANTÔNIO DOS SANTOS ROCHA, CPF nº 453.446.984-53, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Dulce Dantas Loureiro, 70, Jatiúca, CEP 57.025-365, Maceió/AL.



IL. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
IR. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceio - Alagoas
(Rec e/ Semelhancia : firma(s) :
ANTONIO DOS SANTOS ROCHA
MACEIO, 12 de março de 2018.
Em testemunho da verdade
Celso S. Pontes de Miranda
- Tabelião Vitalício -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituto -
EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO
- Escrevente Autorizada -
Carimbo: 04/010 DPE Alagoas
04/0104-00

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUPERINTENDÊNCIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

ALVARÁ SIMPLIFICADO DO CORPO DE BOMBEIROS -
ASCB

Nº 34008

Nos termos do art. 48, do Decreto nº 57.175/2017 combinado com o art. 8º § 2º, da Portaria nº 178 de 12 junho de 2013 do Comando Geral do CBMAL, atendendo ao art. 2º, inciso II da Resolução CGSIM nº 29 de 29 de novembro de 2012 fica registrado no dia **04/01/2019** que o responsável pelo uso, sob sua responsabilidade, declarou que a edificação abaixo **POSSUI**, conforme o Processo Simplificado nº 25396 cadastrado neste CBM/AL, as medidas básicas de segurança exigidas pelo Código de Segurança Contra Incêndio e Emergências.

PROCESSO: nº 25396

NOME FANTASIA: GEAP

RAZÃO SOCIAL: GRUPO ESPIRITA ANTONIO DE PADUA

CNPJ/CPF: 12.842.837/0001-67

ENDEREÇO: RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS, 24, CASA, JATIÚCA, Maceio-AL

NATUREZA DE OCUPAÇÃO: F-LOCAL DE REUNIÃO DE PÚBLICO - F2-Local religioso e velório

ÁREA CONSTRUÍDA: 473,94 m²

NUM. DE PAVIMENTOS: 2

O presente ASCB tem validade até **04/01/2020**.

Observações:

1. Este ASCB só terá validade se a edificação possuir as seguintes características:

- a) Possuir área construída total igual ou inferior a 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados);
 - b) Imóvel com máximo 03 (três) pavimentos;
 - c) Não possuir comercialização ou armazenamento de líquido inflamável ou combustível acima de 250 L (duzentos e cinquenta litros);
 - d) Não demandar utilização ou armazenamento de gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 90 kg (noventa quilogramas);
 - e) Possuir lotação de até a 100 (cem) pessoas, quando se tratar de local de reunião de público;
 - f) Não possuir comercialização ou armazenamento de produtos explosivos ou substâncias com alto potencial lesivo à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
 - g) Se possuir subsolo, este deve ter uso apenas de estacionamento.
2. As informações omissas ou controversas prestadas pelo representante legal, além de tornar nulo o ASCB, implicará em sanções administrativas, civis e penais conforme legislação em vigor.
3. Deverá o proprietário ou responsável pelo uso manter todos os sistemas preventivos em perfeitas condições de uso, em caso contrário, o ASCB da edificação será nulo.

Superintendência de Atividades Técnicas, 04/01/2019.

Este Certificado deverá ter sua autenticidade comprovada no endereço eletrônico
<http://www.bombeiros.al.gov.br/csat> ou pelo celular, lendo o QR CODE abaixo:



PREFEITURA DE
MACEIÓ
ECONOMIA

COORDENAÇÃO GERAL DE AUDITORIA FISCAL
Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL - 57.020-380

PROCESSO PMM : 82015/2017
ASSUNTO : Imunidade Tributária
INTERESSADO : Grupo Espírita Antônio de Pádua
CNPJ : 12.342.837/0001-67
DOMICÍLIO : Rua São Francisco de Assis, n.º 24 -
Jatiúca
MUNICÍPIO : Maceió/AL
AUDITORA FISCAL : Carolina Paixão Saliv Cavalcanti
Muriúba
COORDENADOR : José Haroldo Lima de Miranda

PARECER CGAF 371/2017

EMENTA: Solicitação de reconhecimento de imunidade tributária, relativamente ao IPTU do imóvel de inscrição imobiliária nº 96228 - Comprovação do registro da escritura de compra e venda do imóvel perante o Cartório de imóveis competente - Constatou-se que o templo possui inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes- Verificamos que o imóvel possui uso religioso - Não abrangência da benesse constitucional à espécie tributária "Taxa", tendo em vista que a Constituição Federal expressamente vetou a instituição apenas dos impostos - Pleito Procedente em parte.



RELATÓRIO

O Grupo Espírita Antônio de Pádua, organização religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº1.842.837/0001-67, vem, por meio de seu Coordenador Geral, o Sr. Eliseu Lopes Cavalcante, solicitar a imunidade tributária relativamente ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana com base no art. 150, VI, "b" da Constituição Federal do imóvel de inscrição imobiliária de nº96228, localizado na Rua São Francisco de Assis, nº 24, Jatiúca, neste município.

Em sua petição, o requerente anexou o Estatuto, Boletim de Cadastro Imobiliário, a certidão de ônus do imóvel, dentre outros documentos.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Consiste a imunidade numa limitação constitucional ao poder de tributar em que o crédito tributário nem chega a existir, haja vista que a própria Constituição Federal determina que não poderá haver a incidência tributária sobre certo fato. A alínea "b" do inciso VI do art 150 da Constituição Federal de 1988 prevê a imunidade dos templos de qualquer culto.

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

(...)

VI- instituir impostos sobre:

(...)

b) templos de qualquer culto.

A vedação na instituição de impostos, expressa no inciso VI, alínea "b", compreende o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais da entidade nela mencionada e é dirigida aos templos, ou seja, o edifício e suas instalações ou pertenças adequadas àquele fim e não a entidade mantenedora do templo. Desta forma, é imprescindível que a requerente anexe o registro no cartório de imóveis competente da escritura de compra e venda do imóvel para comprovação efetiva de que o imóvel é de sua propriedade e demonstre que o imóvel seja utilizado



em fins religiosos. O Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66 ratifica a exclusão de competência dos templos de qualquer culto na alínea "b", inciso IV do seu art 9º.

Analizando o processo foi constatado que o imóvel de inscrição imobiliária de nº 96228, localizado na Rua São Francisco de Assis, nº 24, Jatiúca, neste município é de propriedade do Grupo Espirita Antônio de Pádua e que a instituição requerente possui cadastro municipal.

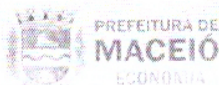
Entretanto, com o objetivo de verificar se o imóvel é são utilizado no fito religioso, foi solicitado uma diligência in loco ao Cadastro Imobiliário. Após a diligência constatou-se que o imóvel de inscrição imobiliária de nº 96228 tem uso religioso e foi promovida uma reavaliação.

Com base na comprovação da titularidade do imóvel de inscrição de nºs 96228 pelo Grupo Espirita Antônio de Pádua e na comprovação da destinação do imóvel para o fim religioso, nada obsta para o reconhecimento da imunidade. Isto posto, devem ser cancelados os débitos, que não possuem certidão de dívida ativa, referentes aos IPTUs do imóvel de inscrição imobiliária de nº 96228 dos exercícios de 2016, 2017 e 2018. Entretanto, os débitos relativos às taxas de serviços que acompanham o carnê do IPTU devem ser pagas, tendo em vista que a imunidade não alcança a espécie tributária "Taxa", pois o dispositivo constitucional faz alusão expressa a imunidade tributária relativa apenas a espécie tributária "imposto".

O Superior Tribunal Federal já firmou entendimento no sentido de não abranger a imunidade tributária em relação "taxas", vejamos:

EMENTA. CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS: IMUNIDADE TRIBUTÁRIA RECÍPROCA: C.F., art. 150, VI, a. EMPRESA PÚBLICA QUE EXERCE ATIVIDADE ECONÔMICA E EMPRESA PÚBLICA PRESTADORA DE SERVIÇO PÚBLICO: DISTINÇÃO. TAXAS: IMUNIDADE RECÍPROCA: INEXISTÊNCIA. I - As empresas públicas prestadoras de serviço público distinguem-se das que exercem atividade econômica. A ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é prestadora de serviço público de prestação obrigatória e exclusiva do Estado, motivo por que está abrangida pela imunidade tributária recíproca: C.F., art. 22, X; C.F., art. 150, VI, a. Precedentes do STF: RE 424.227/SC, 407.099/RS, 354.897/RS, 356.122/RS e 398.630/SP, Ministro Carlos Velloso, 2ª Turma. II - A imunidade tributária recíproca - C.F., art. 150, VI, a - somente é aplicável a impostos, não alcançando as taxas. III - R.E. conhecido e improvido.

Não obstante o reconhecimento da imunidade, não é possível cancelar o débito relativamente ao IPTU do imóvel de inscrição de nº 96228 do exercício de 2012, haja vista que o mesmo encontra-se inscrito na Dívida Ativa. É importante ressaltar que uma vez inscrito o crédito fiscal em Dívida Ativa cessa a competência dos órgãos fazendários para agir ou decidir quanto a ele, da mesma forma quando



encaminhada a certidão para cobrança judicial, cabendo tais atribuições à Procuradoria Geral, nos termos do art 419 e 420 do Código Tributário do Município de Maceió, lei 6.685/17.

DA DECISÃO

Diante do exposto, somos pela procedência parcial do pleito no sentido de reconhecer a imunidade relativamente ao IPTU do imóvel de inscrição imobiliária de nº 96228 localizado Rua São Francisco de Assis, nº 24, Jatiúca, neste município. Destarte, recomendamos o cancelamento dos débitos referentes aos IPTUs do imóvel aludido dos exercícios de 2016, 2017 e 2018. Todavia, advertimos que as Taxas de Serviços que acompanham o carnê do IPTU dos exercícios retromencionados devem ser pagas, em virtude da não abrangência da benesse constitucional à espécie tributária "Taxa".

Por fim, remetemos o processo à Procuradoria Geral do Município, com o intuito de se pronunciar acerca do cancelamento do débito do IPTU do exercício de 2012 do imóvel, objeto do pleito, inscrito na Dívida Ativa, em virtude da imunidade do templo religioso.

É o parecer que encaminho para análise final do Coordenador de Auditoria Fiscal e posteriormente a Divisão de Arrecadação (antiga Dívida Ativa), à Divisão de Cadastro Imobiliário e à Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) para as devidas providências.

CGAF, aos 06 de março de 2018.


Carolina Paixão Félix Cavalcanti Murtiba
Auditora Fiscal

~~Acolho o presente parecer.~~

Remetam-se os autos aos setores acima identificados e em seguida à Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal).


José Haroldo Lima de Miranda
Coordenador Geral

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

114 55599000-1

24/Abr/2019

HORA DE 16:26:11

LOT. 01.014429-7

TERM 00212

LOCALIDADE: MACEIO

AG. VINCULADA: 2047

CONTROLE: 005350573

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

VALOR DO PAGAMENTO: 158,96

816200000015 589624852010
908301100008 000681868212ESTE RECIBO SUBSTITUI A AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO DOCUMENTO
IDENTIFICADO PELO NÚMERO ABAIXO

114 55599000-1

19 VIA

→ TAXA DE LOCALIZAÇÃO
2019

PARC 1/2

PAGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA

TLF 2019 - Parcela 02/02

Taxa de Licença para Funcionamento

26.855

Inscrição

00900739771

Atividade

ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS
E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS

Vencimento

30/08/2019

Contribuinte

GRUPO ESPIRITA ANTONIO DE PADUA

Valor

158,96

RECIBO DO SACADO

81620000001-5 58962485201-0 90830110000-8 00068186822-0

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

235-790492658-0

23/Ago/2019

HORA DE 18:13:01

LOT. 01.014425-3

TERM 009958

LOCALIDADE: MACEIO

AG. VINCULADA: 2047

CONTROLE: 288457979

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

VALOR DO PAGAMENTO: 158,96

816200000015 589624852010
908301100008 000681868220ESTE RECIBO SUBSTITUI A AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO DOCUMENTO
IDENTIFICADO PELO NÚMERO ABAIXO

PAGO

TAXA DE LIXO 2019
PARC. 1/10

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

079-740118661-7

20/Mar/2019

HORA DE 11:05:18

LOT. 01.014429-3
LOCALIDADE: MACEIO
AG. VINCULADA: 2047

TERM 005956

CONTROLE: 001810204

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

VALOR DO PAGAMENTO: 52,60

8162000000007 526024852018
9032911000001 000642301733

ESTE RECIBO SUBSTITUI A AUTENTICACAO MECANICA
COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO DOCUMENTO
IDENTIFICADO PELO NUMERO ABAIXO

079-740118661-7

1ª VIA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

079-740118661-7

20/Mar/2019

HORA DE 11:05:18

LOT. 01.014429-3
LOCALIDADE: MACEIO
AG. VINCULADA: 2047

TERM 005956

CONTROLE: 001810204

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

VALOR DO PAGAMENTO: 52,60

8162000000007 526024852018
9032911000001 000642301733

ESTE RECIBO SUBSTITUI A AUTENTICACAO MECANICA
COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO DOCUMENTO
IDENTIFICADO PELO NUMERO ABAIXO

079-740118661-7

1ª VIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA

TAXAS
2019

1ª Via Contribuinte

Inscrição

000000000096228

Identificação

04.0145.1.0114.001

Contribuinte

GRUPO ESPIRITA ANTONIO DE PADUA

Endereço do imóvel

263 RUA - S FRANCISCO DE ASSIS 00024
JATIUCA
57035680 MACEIO AL

VALORES EM REAL (R\$)

Base de Cálculo	233.820,20	Descontos (-)	0,00
IPU	0,00	VENCIMENTO	30/04/2019
Taxa de Coleta e Dest. de Lixo	52,59	VALOR	52,60
Cont. Iluminação Pública			

816600000000-3 52602485201-8 90430110000-7 00064230174-1

Parcela

2/10

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

114 555006002-8

24/Mar/2019

HORA DE 10:26:41

LOT. 01.014429-3
LOCALIDADE: MACEIO
AG. VINCULADA: 2047

TERM 052322

CONTROLE: 005352222

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

VALOR DO PAGAMENTO: 52,60

8166000000003 526024852018
9043011000007 000642301741

ESTE RECIBO SUBSTITUI A AUTENTICACAO MECANICA
COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO DOCUMENTO
IDENTIFICADO PELO NUMERO ABAIXO

114 555006002-8

1ª VIA

PAGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL TAXAS 2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA

1ª Via Contribuinte
Inscrição: 00000000096228 Identificação: 04.0145.1.0114.001

Contribuinte: GRUPO ESPIRITA ANTONIO DE PADUA

Endereço do imóvel:
263 RUA - S FRANCISCO DE ASSIS 00024
JATIUCA
57035680 MACEIO AL

VALORES EM REAL (R\$).	
Base de Cálculo	233.820,20
Descontos (-)	0,00
IPTU	0,00
Taxa de Coleta e Dest. de Lixo	52,59
Cont. Iluminação Pública	
VALOR 52,60	
VENCIMENTO 31/05/2019	

81610000000-8 52602485201-8 90531110000-2 00064230175-8

Parcela 3/10

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

111 678485201-8

21/Mai/2019 HORA DE: 10:12:48

LOT: 01.011429-3 TERM: 009998
LOCALIDADE: MACEIO
AQ. VINCULADA: 2017 CONTROL: 112856313

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

VALOR DO PAGAMENTO: 52,60

81610000000-8 52602485201-8
90531110000-2 00064230175-8

ESTE RECIBO SUBSTITUI A AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO DOCUMENTO
IDENTIFICADO PELO NÚMERO ABAIXO

111 678485201-8

1ª VIA

PAGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL TAXAS 2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA

1ª Via Contribuinte
Inscrição: 00000000096228 Identificação: 04.0145.1.0114.001

Contribuinte: GRUPO ESPIRITA ANTONIO DE PADUA

Endereço do imóvel:
263 RUA - S FRANCISCO DE ASSIS 00024
JATIUCA
57035680 MACEIO AL

VALORES EM REAL (R\$)	
Base de Cálculo	233.820,20
Descontos (-)	0,00
IPTU	0,00
Taxa de Coleta e Dest. de Lixo	52,59
Cont. Iluminação Pública	
VALOR 52,60	
VENCIMENTO 28/06/2019	

81630000000-6 52602485201-8 90628110000-6 00064230176-6

Parcela 4/10

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

111 876370318-0

21/Jun/2019 HORA DE: 09:27:13

LOT: 01.021430-7 TERM: 056570
LOCALIDADE: MACEIO
AQ. VINCULADA: 2017 CONTROL: 166906569

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

VALOR DO PAGAMENTO: 52,60

81630000000-6 52602485201-8
90628110000-6 00064230176-6

ESTE RECIBO SUBSTITUI A AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO DOCUMENTO
IDENTIFICADO PELO NÚMERO ABAIXO

111 876370318-0

1ª VIA

PAGO

TAXA LIXO 2019
PARC. 5/10

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

219-608685676-5

07/ago/2019

HORA DE 13:09:16

LOT. 01.005404 2

TERM 043003

LOCALIDADE: MACEIO

RG, VINCULADA: 2047

CONTROLE: 254660375

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

VALOR DO PAGAMENTO: 53,90

816800000001 526024852014
908071100006 000686921412

ESTE RECIBO SUBSTITUI A AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO DOCUMENTO
IDENTIFICADO PELO NÚMERO ABAIXO

219-608685676-5

1ª VIA

190



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA

TAXAS
2019

1ª Via Contribuinte

Inscrição

000000000096228

Identificação

04.0145.1.0114.001

Contribuinte

GRUPO ESPIRITA ANTONIO DE PADUA

Endereço do imóvel

263 RUA - S FRANCISCO DE ASSIS 00024
JATIUCA
57035680 MACEIO AL

VALORES EM REAL (R\$)

Base de Cálculo	233.820,20	Descontos (-)	0,00
IPFU	0,00	VENCIMENTO	30/08/2019
Taxa de Coleta e Dest. de Lixo	52,59	VALOR	52,60
Cont. Iluminação Pública			

81630000000-6 52602485201-8 90830110000-8 00064230178-2

Parcela

6/10

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

235-790492600-2

27/ago/2019

HORA DE 10:13:47

LOT. 01.014429-5

TERM 009058

LOCALIDADE: MACEIO

RG, VINCULADA: 2047

CONTROLE: 288458096

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

VALOR DO PAGAMENTO: 52,60

816300000000 526024852018
908301100008 000642301782

ESTE RECIBO SUBSTITUI A AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO DOCUMENTO
IDENTIFICADO PELO NÚMERO ABAIXO

235-790492600-2

1ª VIA

PAGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL TAXAS 2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA

1ª Via Contribuinte

Inscrição: 000000000096228 Identificação: 04.0145.1.0114.001

Contribuinte: GRUPO ESPIRITA ANTONIO DE PADUA

Endereço do Imóvel:

263 RUA - S FRANCISCO DE ASSIS 00024
JATIUCA
57035680 MACEIO AL

VALORES EM REAL (R\$)	
Base de Cálculo	233.820,20
Descontos (-)	0,00
IPU	0,00
Taxa de Coleta e Dest. de Lixo	52,59
Cont. Iluminação Pública	
VENCIMENTO	30/09/2019
VALOR	52,60

81600000000-9 52602485201-8 90930110000-6 00064230179-0

Parcela 7/10

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

256-578428125-5

13/set/2019

HORA DE: 09:14:14

LOT: 01.021426-7
LOCALIDADE: MACEIO
AG. VINCULADA: 2392

TERM 063905

CONTROLE: 329890859

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

VALOR DO PAGAMENTO: 52,60

8160000000009 526024852018
9093011000006 000642301790

ESTE RECIBO SUBSTITUI A AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO DOCUMENTO
IDENTIFICADO PELO NÚMERO ABAIXO

256-578428125-5

1ª VIA

PAGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL TAXAS 2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA

1ª Via Contribuinte

Inscrição: 000000000096228 Identificação: 04.0145.1.0114.001

Contribuinte: GRUPO ESPIRITA ANTONIO DE PADUA

Endereço do Imóvel:

263 RUA - S FRANCISCO DE ASSIS 00024
JATIUCA
57035680 MACEIO AL

VALORES EM REAL (R\$)	
Base de Cálculo	233.820,20
Descontos (-)	0,00
IPU	0,00
Taxa de Coleta e Dest. de Lixo	52,59
Cont. Iluminação Pública	
VENCIMENTO	31/10/2019
VALOR	52,60

81640000000-5 52602485201-8 91031110000-2 00064230180-8

Parcela 8/10

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

298-743868982-5

25/Out/2019

HORA DE: 09:01:04

LOT: 01.021426-7
LOCALIDADE: MACEIO
AG. VINCULADA: 2392

TERM 056570

CONTROLE: 404430222

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

VALOR DO PAGAMENTO: 52,60

8164000000005 526024852018
9103111000002 000642301808

ESTE RECIBO SUBSTITUI A AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO DOCUMENTO
IDENTIFICADO PELO NÚMERO ABAIXO

298-743868982-5

1ª VIA

GO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA

TAXAS
2019

1ª Via Contribuinte

Inscrição

000000000096228

Identificação

04.0145.1.0114.001

Contribuinte

GRUPO ESPIRITA ANTONIO DE PADUA

Endereço do imóvel

263 RUA - S FRANCISCO DE ASSIS 00024
JATIUCA
57035680 MACEIO AL

VALORES EM REAL (R\$)

Base de Cálculo	Descontos (-)	
233.820,20	0,00	
IPTU	0,00	VENCIMENTO
Taxa de Coleta e Dest. de Lixo	52,59	29/11/2019
Cont. Iluminação Pública		VALOR
		52,60

81650000000-4 52602485201-8 91129110000-4 00064230181-6

Parcela

9/10

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

333 518203404 /

29/NOV/2019

HORA DE 09:25:46

FOL. 01.021426-7

TERM 063905

LOCALIDADE: MACEIO

AG. VINCULADA: 2392

CONTROLE: 466384972

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

VALOR DO PAGAMENTO: 52,60

816500000004 526024852018

911291100004 000642301816

ESTE RECIBO SUBSTITUI A AUTENTICAÇÃO MECANICA
COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO DOCUMENTO

IDENTIFICADO PELO NUMERO ABAIXO

333-518203404-7

1ª VIA